

LEI N° 702/2001

Dispõe sobre aquisição de área de terras

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir amigavelmente ou judicialmente, um área de terras de 1.965,00 m². (hum mil novecentos e sessenta e cinco metros quadrados), constituída de parte das chácaras 2 e 3 do parcelamento dos Lotes Rurais n.ºs. 259,260 e 261 do 16º Perímetro da Fazenda Britânia, pelo preço de R\$ 1.948,00 (hum mil novecentos e quarenta e oito reais), tudo conforme mapa e memorial descritivo que ficam fazendo parte desta lei.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior , será destinado à implantação da estrada que dá acesso a Indústria Parmalat na área industrial do Município.

Art. 3º - A despesa decorrente da aquisição do imóvel retro mencionado, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

08.00 – Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio
08.02 – Depto. Indústria e Comércio
11.62.347.000-00 – Infra Estrutura Implant. de Indústrias
4.2.1.000- 00 – Aquisição de Imóveis

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA,
em 10 de Maio de 2001.

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA
Prefeito Municipal

